

PARECER CONCLUSIVO
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO 2022
MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO

Órgão concessor:	Prefeitura Municipal de Itatinga
Endereço:	Rua Nove de Julho, nº 304 - Centro

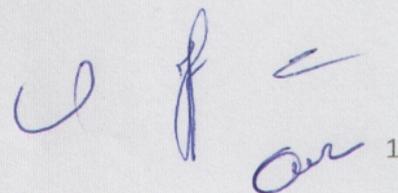
Entidade Beneficiária:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOTUCATU – CNPJ Nº 43.615.129/0001-17
Endereço:	Rua Dr. João Queiróz Reis nº 278 – Bairro: Vila Sônia – Município: Botucatu – São Paulo – Cep: 18.607-010
Responsável pela Entidade:	José Gilmar Correa Araújo – CPF nº 001.384.678-70
Finalidade Estatutária:	Promover a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; prestação de serviços de habilitação e reabilitação; serviços na área da saúde.

Tipo de concessão:	Termo de Fomento
Termo de Fomento:	003/2022, de 10 de janeiro de 2022
Objetivo:	Oferecer um atendimento de qualidade, respeitando as idades cronológicas, as necessidades em sua integralidade e as capacidades individuais para promover melhoria na qualidade de vida, aumento da autoestima e maior independência não só dos alunos, mas também das suas respectivas famílias.
Data da visita e monitoramento:	Devido à pandemia Covid19, não houve visita.

Repases concedidos:	Municipal	Estadual	Federal
Dia: 08/08/2022	R\$ 21.658,24		
Receitas Financeiras	R\$ 151,63		
Valores Comprovados	R\$ 21.842,62		
Despesas do mês	R\$ 28.324,43		
Saldo em Conta Rem.(+)	R\$ 6.482,43		
Recursos Próprios	R\$ 32,13		
Devolução do saldo:	Não houve		

Total do repasse no mês de **AGOSTO de 2022** foi de **R\$ 21.658,24 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, que foi realizado por transferência bancária, sendo **dia 08/08/2022** para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOTUCATU**, na agência na **Agência: 79-5 – Conta Corrente nº 25736-2 – Banco do Brasil S/A**, para suprir as despesas do presente mês.

O valor da rentabilidade financeira foi de **R\$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)**, que somado com o repasse no valor de **R\$ 21.658,24 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, perfaz o valor total de **R\$ 21.842,62 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, para suprir as despesas do mês de **AGOSTO /2022**.



O valor das despesas pagas neste mês foi de **R\$ 28.324,43 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que verificando a prestação de contas dos recursos repassados a título de **TERMO de FOMENTO à Entidade**, verificamos o seguinte:

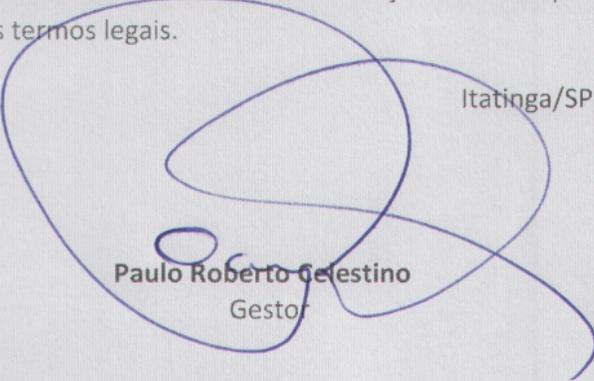
1 – A Prefeitura Municipal de Itatinga transferiu em **08/08/2022**, o valor de **R\$ 28.302,35 (vinte e oito mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)**, comprovados através do seguinte empenho e transferência bancária:

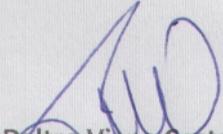
FORNE DE RECURSO	EMPENHO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA	DATA
Prefeitura Municipal de Itatinga	696/11	R\$ 21.658,24	08/08/2022

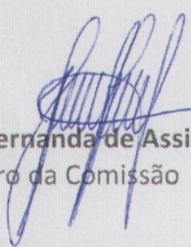
- 2- A Entidade teve seu regular funcionamento comprovado através de Atestado de Funcionamento.
- 3- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade.
- 4- Foram cumpridas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.
- 5- Com os repasses efetuados à Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos.
- 6 - A Entidade possui estrutura montada em imóvel próprio.
- 7 - As regularidades dos encargos trabalhistas foram recolhidas regularmente.
- 8 - Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
- 9 - Foram executados Processo de Inexigibilidade para realizar o Termo de Fomento, porque em nosso município existe somente uma Entidade com este fim e propósito de atendimento, inexistindo a real necessidade de realização de múltipla escolha, pois o serviço prestado é de suma importância e não podemos ficar sem o mesmo.

CONCLUSÃO: Nos termos da avaliação realizada por essa comissão, a devida Prestação de Contas encontra-se realizada nos termos legais.

Itatinga/SP, 19 de Setembro de 2022.


Paulo Roberto Celestino
Gestor


Daltro Viana Costa
Membro da Comissão


Joseane Fernanda de Assis
Membro da Comissão


Gabriel Guazzelli Valério
Membro da Comissão